PROJETO DE LEI Nº 09/2023
Data: 13 de fevereiro de 2023

Ementa: altera o §1º do artigo 2º da Lei nº 4.665, de 22 de maio de 2014, e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 2º da Lei nº 4.665, de 22 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 2º ...*
> *§1º O valor do abono de que trata o caput deste artigo é de R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago mensalmente, a todo servidor efetivo e comissionado do quadro de pessoal, independentemente da jornada de trabalho, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas nesta Lei.*

Art. 2º O valor previsto nesta Lei será pago de forma retroativa, desde 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 13 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Vereador

CRISTIANO LUIS METZNER, SUKO
Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 09/2023
Data: 13 de fevereiro de 2023

Senhores Vereadores,

Viemos através do presente Projeto de Lei, propor a correção do valor do abono a ser pago, mensalmente, aos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, independentemente da jornada de trabalho, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas na Lei.

O Executivo Municipal protocolou nesta data o Projeto de Lei nº 02/2023, o qual altera o § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.422, de 28 de março de 2012, dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação, a ser pago por meio de cartão alimentação, aos servidores do Poder Executivo e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon.

Desta forma, o valor do auxílio alimentação passa de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para R$ 600,00 (seiscentos reais) a partir do mês de fevereiro de 2023.

E para que o benefício seja concedido aos servidores deste Poder Legislativo, torna-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei, a qual altera a redação do §1º do artigo 2º da Lei nº 4.665, de 22 de maio de 2014.

Desta forma, e considerando a justificativa acima apresentada, estes Vereadores ficam no aguardo do apoio e aprovação desta matéria por parte deste Poder Legislativo Municipal.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Vereador

CRISTIANO LUIS METZNER, SUKO
Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 01/2022
Data: 12 de janeiro de 2022

Senhores Vereadores,